

Boletim nº 012/2020	Data:
Legislação: Resolução -TCE/PE nº 82 Prazos de envio de informações	20/04/2020

Prazos Prorrogados par envio de informações ao TCE/PE em virtude da COVID-19

Desde a decretação da calamidade pública decorrente da Pandemia do COVID-19, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE vem editando alertas e Resoluções que estipulam uma série de procedimentos temporários, e desta vez foi com relação às alterações dos prazos para envio de informações ao TCE/PE no ano de 2020.

A **Resolução TC nº 82/2020** publicada em **17 de abril de 2020**, alterou o prazo para o envio de diversas informações, ao passo que manteve os prazos para determinadas informações e incluiu dispositivos em algumas Resoluções já em vigor.

Para os fatos ocorridos **a partir da data de publicação** da resolução (17/04/2020), o envio dos dados e dos documentos relativos ao Módulo LICON **deve observar os prazos estabelecidos no artigo 5º da Resolução TC nº 24/2016**.

Já com relação aos dados e os documentos relativos às contratações realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID-19), devem ser alimentados no Módulo LICON do sistema SAGRES observando os seguintes prazos:

- I - até a data da publicação do edital, para a formalização dos dados e dos documentos do processo licitatório relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;*
- II - até 30 (trinta) dias, a contar da data*

da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;

III - até 10 (dez) dias após a publicação da dispensa ou da inexigibilidade no sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), para a formalização dos dados e documentos relativos ao respectivo processo;

IV - até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato;

V - até 10 (dez) dias após a publicação do termo aditivo no sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.



A T E N Ç Ã O ! ! ! ! !

▶ A partir da data de publicação desta resolução (17/04/2020), o envio dos dados relativos ao Módulo EOFIS deve observar o prazo estabelecido no artigo 3º da Resolução TC nº 22, de 10 de agosto de 2016.

▶ Os demais Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, a partir do segundo trimestre de 2020, devem observar o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução TC nº 8, de 9 de julho de 2014.

▶ As demais remessas de envio de dados e documentos pelos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, a partir da competência de março de 2020, devem observar o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019.

Por fim, foram incluídos alguns dispositivos em Resoluções já em vigor, a saber foram eles:

Na Resolução TC n° 76/2020, o Art. 1°-A com a seguinte redação:

"Art. 1°-A O termo final do prazo para apresentação das contas anuais das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, referentes ao exercício de 2019, previsto no inciso VI do artigo 3° da Resolução TC n° 11, de 8 de outubro de 2014, fica, excepcionalmente, prorrogado para o dia 15 de agosto de 2020."

Já na Resolução TC n° 33/2018, o artigo 20-A com a seguinte redação:

"Art. 20-A. As Unidade Jurisdicionadas às quais se aplica o disposto neste normativo deverão divulgar, imediatamente, em sítio oficial específico, ou em seção específica do seu sítio oficial, as contratações ou as aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inclusive as dispensas de licitação e as inexigibilidades, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19.

Parágrafo único. O sítio oficial específico ou a seção específica do sítio oficial deverá conter, no que couber, além das informações previstas no § 3° do artigo 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, aquelas relativas às contratações mencionadas no caput trazendo os seguintes detalhes:

- I - nome do contratado;*
- II - número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;*
- III - prazo contratual;*
- IV - valor do contrato;*

V- - respectivo processo de contratação ou aquisição.

Abaixo segue as referidas mudanças de forma resumida:

Tipo de Informação	Prazo Prorrogado
Remessas do Módulo RECON do sistema SAGRES, referentes às competências de dezembro de 2019 e de janeiro, fevereiro e março de 2020.	Até 29 de maio de 2020
13 ^a remessa de 2019 (anual) do Módulo RECON do sistema SAGRES	Até 31 de julho de 2020
<p>Demais remessas do Módulo RECON do Sistema SAGRES, a partir da competência de abril de 2020, observando as hipóteses:</p> <p>As remessas referentes às competências 01 e 02 (janeiro e fevereiro) deverão ser enviadas até o último dia útil do mês de abril;</p> <p>As remessas referentes às competências 03 a 11 (março a novembro) deverão ser enviadas até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir;</p> <p>A remessa referente à competência 12 (dezembro) deverá ser enviada até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao que o movimento se referir, antes do encerramento das contas de Resultado.</p>	<p>Até 30 de abril de 2020</p> <p>Até 30 de dezembro de 2020</p> <p>Até 30 de abril de 2020</p>
Módulo de Licitações e Contratos - LICON do sistema SAGRES, que venceram durante o período de suspensão	Até 15 de maio de 2020
Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia relativo ao primeiro trimestre de 2020	Até 15 de maio de 2020
Módulo de Execução Orçamentária e Financeira das Unidades Integrantes do Sistema e-Fisco - EOFIS, do sistema SAGRES	Até 30 de abril de 2020
envio de dados e documentos pelos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, relativos à competência de janeiro e fevereiro de 2020	Até 15 de maio de 2020

Recomenda-se a leitura integral da referida resolução.